

Processo: 2988/2021

Projeto de Lei CM: 88/2021

À

Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente

Trata-se do projeto de lei de autoria do vereador EDUARDO LEITE, dispondo sobre **“incluir no calendário oficial do município de Santo André a “Semana da Conscientização da Pessoa com Esquizofrenia” iniciando no dia 20 de maio.”**

Analisando a propositura, sua justificativa esclarece que: *A esquizofrenia é um dos principais transtornos mentais, acometendo 1% da população com idade entre os 15 e os 35 anos. Segundo a Organização Mundial de Saúde, é a terceira causa de perda da qualidade de vida entre os 15 e 44 anos, considerando-se todas as doenças. Não bastassem os desafios decorrentes das características intrínsecas da esquizofrenia, há ainda os desafios situados na sociedade, que ainda observa o transtorno pelo estigma e pela discriminação. Deste modo, o projeto de lei em questão tem o objetivo de promover conscientização da sociedade quanto à esquizofrenia, buscando superar a falta de conhecimento que alimenta preconceitos e tabus.*

A lei 8.381/02 sofreu alteração pela lei 10.060/18, estas proclamam que as datas que compõem o Calendário Oficial de Festividades da Cidade de Santo André serão definidas por lei. Pois, com a respectiva alteração, tanto o Parlamento como o Prefeito podem instituir no calendário oficial da cidade, as datas comemorativas.



Destarte, o PL em análise apenas designa o dia comemorativo, sem impor ao Executivo o desenvolvimento de atos concretos que configurem a criação de programas de governo que envolva o *modus operandi* de todo o aparato municipal, assim, não vislumbramos impedimentos legais e constitucionais.

Ressaltando-se que a matéria exige a aplicação de *quórum* de maioria simples, nos termos art. 36, caput, da Lei Orgânica do Município.

Eis o nosso parecer prévio de caráter meramente opinativo, sem natureza vinculativa, que submetemos à superior apreciação.

Santo André, em 02 de junho de 2021.

CIRLENE DA SILVA SERAPIÃO
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 238974

